



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás

**PARECER – CONTROLE INTERNO**

**Processo administrativo nº: 2197/2025.**

O Chefe do Controle Interno da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, em conformidade com o que dispõe as determinações contidas no Art. 5º, inciso V, da RN 004/2001, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como verificando os princípios da Lei nº 14.133/21, além das obrigações inseridas no inciso XXI art. 3º, da Instrução Normativa 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios /do Estado de Goiás:

**DECLARA** não haver constatado nenhuma irregularidade no procedimento de inexigibilidade de licitação em questão, sendo que o mesmo obedeceu a todas as fases processuais para a referida contratação.

Para tanto, é favorável a execução do contrato, para atender os seus objetivos.

**CONTROLADORIA INTERNA, CAMPO ALEGRE DE GOIÁS,**  
aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2.025.

**Daniely Aparecida Molina**  
Controladora Interna da Câmara  
Mat. 1033